



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Av. Ouvidor Vitoriano Soares Barbosa, 160 - Bairro Sanharão - CEP 62760-000 - Baturité-CE - www.ifce.edu.br/baturite

## ATA DE REUNIÃO DO COLEGIADO DE LETRAS

Aos cinco dias de agosto de dois mil e vinte e dois, às 17h15, os membros do Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras do Instituto Federal do Ceará – *campus* Baturité se reuniram em assembleia extraordinária com a finalidade única e exclusiva de deliberar sobre os pedidos de ajuste de matrícula que envolvam a quebra de pré-requisitos de componentes curriculares do Curso de Licenciatura em Letras. A reunião foi presidida pelo professor Lauro Inácio de Moura Filho, coordenador do curso de Letras, e contou com a presença dos seguintes colegiados: Alisandra Cavalcante Fernandes de Almeida, Andrea Maria Rocha Rodrigues, Annalies Barbosa Borges, Bill Bob Adonis Arinos Lima e Sousa, Francisco Abner Aguiar da Silva, Maria Djany de Carvalho Araújo, Naylson da Silva Gomes, Raphaell Moreira Martins e Tatiana Santos da Paz. O coordenador iniciou agradecendo a presença e participação de todos. Apresentou, em seguida, uma breve contextualização de um problema pontual ocorrido durante o processo de matrícula do corrente semestre letivo e seus impactos sobre os pedidos de ajuste de matrícula. Na sequência, lembrou aos membros do Colegiado que o documento norteador para os pré-requisitos dos componentes curriculares do Curso de Licenciatura em Letras é o Projeto Pedagógico de Curso (PPC). Logo após, o presidente da reunião comentou que alguns pedidos de ajuste de matrícula (via coordenação) implicam quebras de pré-requisitos que ferem o PPC do curso de Letras. Como exemplo, citou que há ajustes de matrícula pedindo para incluir a disciplina de Língua Inglesa V e/ou o Estágio Supervisionado IV sem que se tenham cursado as Línguas Inglesas II, III e IV nem os Estágios Supervisionados I, II e III. Relatou ainda que o aluno Renan Brito afirmou publicamente – em reunião ocorrida no último dia 03 de agosto com a turma de *Estágio Supervisionado I: Oficina e Análise de Elaboração de Material Didático*, na qual também estiveram presentes a Profª. Tatiana Santos da Paz e a servidora Giselle Dantas Lopes (da CCA) – que quebras de pré-requisitos desse tipo eram feitas normalmente pela coordenação dos anos de 2015 a 2018. O citado aluno também fez menção de outras práticas da coordenação de então que ferem o PPC, as quais não serão registradas nesta ata por não se referirem à pauta da presente reunião. Depois desse relato, alguns membros do Colegiado pediram a palavra. O primeiro a fazer uso da palavra foi o Prof. Raphaell Moreira Martins, que expressou o seu apoio à atual coordenação e o seu repúdio a qualquer postura de desrespeito de alunos direcionada ao coordenador ou a qualquer servidor (docente ou TAE). O discente Francisco Abner Aguiar da Silva, que ingressou no curso de Letras em 2016, também fez uso da palavra e confirmou a então existência da prática citada pelo aluno Renan Brito e afirmou que, à época (até 2018), expressou que não concordava com tal procedimento, que considerava injusto para com os veteranos que corretamente cumpriam todos os pré-requisitos. A Profª. Maria Djany de Carvalho Araújo, a terceira a fazer uso da palavra, iniciou agradecendo e parabenizando a atual coordenação. Ela relatou que, na época em que fora coordenadora do curso de Letras, também encontrou algumas dificuldades, pois alguns alunos queriam fazer comparações entre a sua gestão e a anterior, especialmente quando ela se recusava a fazer o que não achava legal, baseado nas leis e nos documentos reguladores. Por fim, a Profª. Tatiana Santos da Paz ratificou a narrativa do Prof. Lauro Inácio de Moura Filho em relação à mencionada reunião ocorrida em 03 de agosto, na qual estivera presente. Ela ainda acrescentou que, na dita reunião, enfatizou para os alunos o quanto é difícil ser coordenador no IFCE e que dava todo apoio ao trabalho do atual coordenador. Depois que todos quantos desejaram fizeram uso da palavra, foi apresentada a seguinte propositura para análise e posterior deliberação de todos os membros do Colegiado: não mais quebrar os pré-requisitos de componente curricular estabelecidos no PPC do Curso de Letras, a não ser em situações extremamente excepcionais. Nesse momento, cada membro do Colegiado expressou o seu ponto de vista em relação à propositura e todos os presentes, sem exceção, concordaram com a mesma, ratificando todos os pré-requisitos constantes do atual PPC de Letras. Portanto, na presente reunião, **o Colegiado do curso de Letras decidiu por não se quebrarem mais os pré-requisitos de componente curricular estabelecidos no atual PPC do Curso de Letras, a não ser em situações extremamente excepcionais**, as quais serão devidamente analisadas pela coordenação. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 18h10 e eu, Lauro Inácio de Moura Filho, lavrei a presente ata, que depois

de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Inacio de Moura Filho, Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Letras Português e Inglês**, em 08/08/2022, às 16:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphaell Moreira Martins, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 08/08/2022, às 17:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alisandra Cavalcante Fernandes de Almeida, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 08/08/2022, às 17:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Abner Aguiar da Silva, Usuário Externo**, em 08/08/2022, às 18:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Djany de Carvalho Araujo, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 09/08/2022, às 10:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Annalies Barbosa Borges, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 09/08/2022, às 10:50, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Maria Rocha Rodrigues, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 10/08/2022, às 11:26, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Santos da Paz, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 10/08/2022, às 13:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NAYLSON DA SILVA GOMES, Usuário Externo**, em 12/08/2022, às 17:39, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana dos Santos Lima, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 27/09/2022, às 15:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3977102** e o código CRC **BB55BB26**.